

NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

De: Alessandro Nader Pinheiro de Abreu [alessandro.abreu@ish.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 18 de outubro de 2018 18:45
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Assunto: Solicitação Esclarecimentos - PE 55/2018

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

A **ISH TECNOLOGIA S/A.**, sociedade com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.536/0001-04, vem à presença de Vossa Excelência, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, mui respeitosa e tempestivamente, na qualidade de licitante, solicitar esclarecimentos dos itens abaixo apresentados:

1. Referente à Cláusula 10 – Do Pagamento, da minuta de contrato:

Questionamento:

Entendemos que, embora os custos referentes aos Itens ofertados (Servidores, Racks e Switches SAN) para efeitos de Proposta, estarão incluídos nos valores dos respectivos itens, conforme Planilha de Preços, o faturamento poderá ser realizado separadamente, isto é, sob a forma de Hardware, Software e Serviço, cada tipo dentro de sua respectiva classificação Fiscal, desde que mantendo-se o valor unitário homologado para os itens ofertados.

Está correto o nosso entendimento?

Face ao exposto acima ficamos no aguardo das respostas aos nossos esclarecimentos, a fim de que possamos prosseguir com os trabalhos, visando nossa participação no certame.

Ats.,



Alessandro Abreu

Gerente Comercial

Tel.: +55 61 3029.8650

+55 61 99296.5399

www.ish.com.br



SCÓPIA [CLICK HERE TO JOIN MY VIDEO CONFERENCE!](#)

Aviso de Confidencialidade: Esta comunicação deve ser lida apenas pelo seu destinatário e não pode ser retransmitida sem autorização formal. Caso seja recebida indevidamente, por favor destrua-a. Qualquer reprodução, alteração, distribuição e/ou publicação é estritamente proibida.

Notice of Confidentiality: This document should only be read by those persons to whom it is addressed and can not be relayed without formal permission. If you have received this e-mail message in error, please destroy it. Any form of reproduction, modification, distribution and/or publication of this e-mail message is strictly prohibited.

NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

De: Ivonete Oliveira Pereira [ivonete_pereira@lta-rh.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 11:34
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Assunto: Esclarecimento | TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 55/2018 | LTA 17526

Prezado Senhor;

Esta potencial participante no Pregão em epígrafe vem, respeitosamente, em relação ao mesmo apresentar o seguinte **QUESTIONAMENTO**:

Considerando que os potenciais licitantes podem estar em situação de possuir estabelecimentos MATRIZ e FILIAIS, cujo prefixo de CNPJ é quase o mesmo (modificando-se apenas os dois últimos algarismos), e que esses potenciais licitantes possam OPTAR por participar do Pregão com qualquer desses CNPJ (MATRIZ ou FILIAIS)

QUESTIONA-SE:

- 1) O licitante vencedor poderá **OPTAR** por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?
- 2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?
- 3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?
- 4) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos:
Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

No aguardo de vossos esclarecimentos, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

Ivonete Pereira | Auxiliar Adm Comercial
TEL: (51) 3382-7721/(51) 3094.1520 | FAX: (51) 3382-7744
AV. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000



www.lta-rh.com.br

NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

De: Souza, Andre Alexandre Lopes de [andre.alexandre@unify.com]
Enviado em: quinta-feira, 18 de outubro de 2018 19:32
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Cc: Pinheiro, Everton Garcia da Silva; Leite, Elcio; Almeida, Luizmar
Assunto: Esclarecimentos PE 55/2018

Categorias: AGUARDANDO RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE

Prezada pregoeira Sra. Elizete Ferreira Costa,

Pedimos apreciação aos esclarecimentos listados abaixo. Os esclarecimentos se referem ao projeto ARP PE 55/2018 do TRF1ª Região:

Esclarecimento Nr. 01.

O item 5.1.12., subitem a), exige: "Devem ser fornecidas subscrições de suporte Red Hat Enterprise Linux, em sua versão mais recente, para todas as partições do servidor."

O item 7 do Contrato, que aborda a garantia do produto e da assistência técnica, mais especificamente os itens 7.7.1 e 7.7.2, divide por níveis, como deverão ser fornecidos os serviços de suporte. " 7.7.1. Entende-se por Nível 1 os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado. 7.7.2. Entende-se por Nível 2 os serviços **executados pelo fabricante**, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por e-mail ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800)."

Adicionalmente o item 7.14, garante a disponibilidade de acesso da contratante a todo conteúdo disponibilizado pelo fabricante, em última versão quer sejam de versões de software, correções, reporte de problemas, ou documentação técnica: "7.14. Deverá ser informada página na Internet, **do fabricante do(s) software(s)**, onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s)."

Diante do exposto, entende-se que, será obrigatório o fornecimento de subscrições de software por parte da contratada que disponibilize, também, acesso direto ao fabricante de software. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento Nr. 02

Em relação ao que disposto no item 3.1.15.1 da Minuta de Contrato (" 3.1.15.1. A vedação de que trata o subitem 3.1.15 não se aplica aos serviços de instalação e de assistência técnica, os quais poderão ser subcontratados nos limites previamente autorizados pelo Contratante ") , solicitamos que sejam esclarecidos quais seriam os limites a serem previamente autorizados para a subcontratação?

Esclarecimento Nr. 03

No item 5.1.6. Interfaces de Rede, subitem "b", é solicitado possuir no mínimo 8 (oito) interfaces de rede 1000BASE-TX, on-board e/ou adicionadas em slots PCIExpress 3.0 ou cartões mezzanine com conector tipo UTP;

Mantidos inalterados os subitens do Item 5.1.16, entendemos que será aceito o padrão 1000BASE-T. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

André Alexandre Souza

Sales Engineer

UNIFY

atos collaboration solutions

+55 61 3213-2723

+55 61 99808-4913

andre.alexandre@unify.com

UNIFY - Soluções em Tecnologia da Informação LTDA.

Setor Comercial Norte Qd 05 BL. A Torre Sul - 10º Andar - Salas 1010 – 1012.
Brasília Shopping CEP: 70715-900

unify.com



Unify - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.; Escritório de Registro: Curitiba; Registro Comercial: Curitiba, Avenida Iguaçu, nº 2820, Edifício Iguaçu 2820, Escritório 34, 41 e 42, Água Verde, CEP 80240-031.

IMPORTANTE: Este e-mail e seus anexos contêm informação corporativa de propriedade exclusiva. Se você recebeu essa mensagem por engano, favor notificar o responsável imediatamente respondendo a esse e-mail e deletá-lo juntamente com seus anexos de seu sistema. Obrigado.

NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

De: Simone Gomes [simone.gomes@unitech-rio.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 15:56
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Cc: Sarah Assis
Assunto: Questionamento PE 55.2018

Categorias: AGUARDANDO RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE

Prezados,

Abaixo questionamento referente ao Pregão Eletrônico n. 55/2018, agendado para dia 24/10:

Questionamento 1

Em relação ao **Anexo I, ITEM 3 (Switch Fibre Channel SAN 96 portas, compatibilidade BROCADE)** é solicitado: *“software de gerenciamento dos switches e servidores físicos para instalação dos softwares fornecidos”*. Entendemos que por se tratar de uma ATA de Registro de Preços, o software de gerenciamento dos switches e os servidores físicos deverão ser considerados para cada Switch SAN de 96 portas. O nosso entendimento está correto?

Atenciosamente

Simone Gomes

Gerente de Relacionamento

Telefone: +55 61 3045-0050

Celular: +55 61 9973-3193

Skype: simone.t.gomes

simone.gomes@unitech-rio.com.br



NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

De: Daniel Burigo [daniel_burigo@lta-rh.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 18 de outubro de 2018 17:40
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Assunto: ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2018 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - CÓD LTA 17526

Categorias: AGUARDANDO RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE

Ao

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: Questionamento ao edital de pregão eletrônico Nº 55/2018

Prezados Senhores:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação desse Órgão Público, concernente ao pedido dos seguintes esclarecimentos:

Q01: Referente ao Anexo I – Termo de Referência, Item 6., conforme edital em sua íntegra:

“5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

e) prever o prazo de entrega e instalação dos equipamentos, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;”

O enunciado acima sugere a entrega e instalação dos equipamentos em 45 dias corridos, contudo, o prazo é extremamente exíguo. Os equipamentos propostos são equipamentos importados, o qual necessitam de maior tempo para fabricação, importação e entrega no destino final. Diante do exposto, entendemos que podemos considerar o prazo de entrega e instalação dos equipamentos em até 60 dias corridos. Está correto nosso entendimento?

Q02: Referente ao Anexo I – Termo de Referência, Item 7.2, conforme edital em sua íntegra:

“7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.7. A Contratada deverá prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do equipamento adquirido, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante.

7.7.1. Entende-se por Nível 1 os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado.

7.7.2. Entende-se por Nível 2 os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800).”

Entendemos que a garantia do equipamento deverá ser contratada diretamente do fabricante do equipamento, podendo os serviços de suporte Nível 1 e Nível 2 serem atendidos pela contratada ou diretamente pelo fabricante do equipamento. Nosso entendimento está correto?